

Lei n.º 534/96

Autógrafa o Município de São José do Guariúba a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião entre Vales do Tucumã e Jequi-tinhonha - CIS/JEVMS, e das outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Creta é eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação de São José do Guariúba no Consórcio Intermunicipal de Saúde Constituído por Municípios de Estado de Minas Gerais, para a consecução das seguintes finalidades:

- a) Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- c) Integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e canção do bom desempenho do Consórcio.

Art. 2.º - O Consórcio somente será constituído de municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, na importância de R\$ 5000 (quinhentas reais) para atender despesas iniciais de custos da Execução da

Continua

Confirmação Leis 534/96
presente lei, podendo ser Suplementada se ne-
cessário, devendo ser encaminhados nos oportunos
futuros, dotações próprias para a mesma fi-
nalidade.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal au-
torizado a destinar a importância de 0,5 (quino) por
cento do F.F.M. - Fundo de Participação dos
Municípios.

Art. 5.º - Fica declarado de utilidade pú-
blica o Concurso Intermunicipal de Saúde de
São José do Guari.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

Deputado Municipal de São José do Guari, 15 de
Janeiro de 1996.

O Deputado: Juvenal José Duarte